



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1326/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar, judicial ou amigavelmente, área urbana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar desapropriação, amigável ou judicialmente, de uma área de terreno urbano de propriedade de **Paulo Canavarro Carneiro**, localizada na Rua Paulo Abrão em Piraí do Sul, Paraná, objeto da Matrícula 3736 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Piraí do Sul, sem benfeitorias, medindo 930,00 m², com a seguinte descrição: Frente para a Rua Paulo Abrão (lote 09), azimute 133º00' com distância de 20,00 m. Lado esquerdo: olhando de frente em sentido fundos, divide com o imóvel de Victor Miguel Milléo com distância de 47,00 m, azimute 218º06'. Lado direito: divide com o lote 07 distância de 46,00 m. Fundos: divide com o Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto, distância de 20,00 m, azimute 316º06', avaliado pela Comissão nomeada pelo Decreto Municipal 82/2003 em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), valor que fica estabelecido para os devidos fins.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de julho de 2003.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal